

A IMPRENSA DE CUYABA

ANNO V.

PERIODICO POLITICO, MERCANTIL E LITTERARIO.

QUINTA FEIRA

N.º 245

21 DE SETEMBRO DE 1863

A Imprensa—publica-se as Quintas Feiras na Typographia de Sousa Neves & Comp. Subscreve-se no Escriptorio da Directoria á rua Direita n.º 29.
Assigntura annual—Para a Provincia 12 \$ 000. Para fóra 15 \$ 000, Avulsos \$ 400 reis.

—Editor—

Antonio Maria de Moraes Navarros.

NOTICIARIO.

COLLAÇÃO Recebeo no dia 18 do corrente o Rl.º Joaquim de Sousa Caldas a Instituição Canonica na Igreja Matriz de Sant' Anna da Chapla na qual fora apre sentado por carta Imperial.

EXONERAÇÃO—Foi exonerado do cargo de supplente de subdelegado da Freguezia d' Albuquerque o cidadão José de Souza Brandão.

Remoção—Abem do serviço publico foi removido o Missionario Fr Angelo de Caramanico da direcção d' Aldea do Bom Conselho para a Colonia militar dos Dourados.

A verdade é uma só e invariavel, por mais que a mentira pretenda ofusca-la, por mais que as paixões a tentem fazer desaparecer—é impossivel: como o oleo vem a tona dagua, sem confusão de natureza, e brilha como o diamante entre os cativos: baldados esforços, a Presidencia conheceo que os indios do Bom Conselho erão dignos de melhor sorte, convenceo-se que o orangelho não se incute a pão, e que o *tollat crucem suam et sequatur me*—não quer dizer—que se amar a cruz algem; mas que voluntariamente a tomem os que quizerem ser discipulos de Christo.

NOMEAÇÕES—Forão nomeados 1.º, 3.º e 6.º, supplentes de subdelegado de Albuquerque os cidadãos—Marcelino Pereira Mendes, Jeronimo Gomes Monteiro e José Gomes Monteiro.

Lê-se na Estrela do Norte

Um futuro LEVITA—O Sr. Romualdo de Seixas Barroso, sobrinho e afilhado do venerando Arcebispo, Marquez de Santa Cruz, já se achá matriculado no Seminario de Jesy, filia do grande Seminario de São Sulpicio.

Foi muito feliz nos exames dos preparatorios, que d' aqui levou; e que estudou no Seminario Archiepiscopal. Fazemos votos para que esse esperançoso mancebo possa um dia dignamente representar a gloria de sua familia, illustrada por dous distinctos Prelados.

—SEMINARIO EPISCOPAL—

Effectou-se no dia 17 do corrente, sob a presidencia de S. Ex.ª Rm.ª, e direcção scientifica do Sr. Dr. Schulz a reparação de Philosophia Nacional, da qual foi reparador o Seminarista Antonio Pereira Catalina da Silva, sobre as seguintes theses.

Das crenças resistíveis e irresistíveis.

—1.ª. These—

Sendo o Juizo uma crença irresistível, que resulta da natureza mesma do Espirito, e que é baseada na evidencia, não ha juizos falsos; inevidentes, incertos, improváveis, livres; mas somente verdadeiros, evidentes, certos prováveis, e necessarios.

2.ª. These

A evidencia é constituída pela perceptibilidade do objecto,

O Juizo é um facto que resulta da constituição do Espirito humano, e de suas relações naturaes com as cousas; a opinião é alguma cousa facticia, que depende do uso voluntario que fazemos da nossa razão e da maneira que nos agrada assossiar e combinar nossas ideas.

3.ª. These

A evidencia é uma luz clara e viva que manifesta claramente o objecto ao espirito, em quanto a probabilidade é uma luz duvidosa e incerta que não esclarece assas o objecto para ser avistado; mas que o deixa na sombra de maneira que se não pode distinguir as formas e o caracter.

Terá hoje lugar a Conferencia de Theologia Moral sobre as materias seguintes:

1.ª.

Não se pode administrar o Sacramento do Baptismo sem agua natural e elemental.

2.ª.

Aplicação d' agua pode ser feita por aspersion, emersão e ablução, esta ultima está mais em uso, posto a constituição ordene a 2.ª.

3.ª.

Sem as formas—Ego te baptizo ou outra equivalente, e sem a invocação expressa das tres pessoas da SS. Trindade não ha baptizmo.

4.ª.

Sem Ministro e recipiente, e estes distinctos, não ha sacramento do baptizmo.

5.

Todos os homens fieis ou infieis, em caso de necessidade extrema são ministros do Baptizmo. Do Baptizmo solemne são ministros ordinarios o Papa; os Bispos, em suas Dioceses, os Parochos, em suas Parochias, e delegados os Sacerdotes avulsos. Os Diaconos e os Sacerdotes regulares só com licença dos Ordinarios poderão licitamente baptizar.

6.

São sujeitos do Baptizmo todos os homens viadores ainda não baptizados.

7.

Os adultos para serem licitamente baptizados necessitam do conhecimento dos mysterios de Fé necessarios necessitate medi et precepti.

8.ª.

Basta um só Padrinho ou testemunha na solemnnidade do Baptizmo; é inadmissivel na pratica dous homens ou duas mulheres, e toleravel a admissão de N. Sr.ª ou de qualquer Santo—contanto que assista um homem ou uma mulher a cerimonia sagrada e toque a criança.

9.

Fóra do caso de necessidade não deve ser administrado o Baptizmo, sem licença do Ordinario, em oratorio privado; mas na Igreja Matriz.

10.

Do tempo prefixo em que devem ser baptizados os parvulos; que disposições devem trazer os adultos para valida e licitamente recebel-o, e como se devem portar

os ministros para com os escravos rudes ou ou boças.

11

Dos effectos do Baptizmo

12

Como se devem portar os Parochos para com os expostos, hereges já baptizados em suas seitas, infieis, e mesmo christãos que, nascidos e educados entre christãos, em idade avançada duvidão se forão ou não baptizados, e pedem este sacramento.

13

Como devem proceder aquelles que in extremis forão baptizados em casa sem solemnnidade; se em tal caso se deve admitir padrinhos, e se estes podem ser chamados pelos pais, na occasião de suprirem-se as ceremonias na igreja, afim de apresentarem o parvulo e contrahirem o parentesco espi-ritual.

COMMUNICADO.

Notavel é a transição por que vai passando o rio Cuiabá.

Antes de ser aberto á navegação grande copia d' agua lhe fornecia a natureza.

Depois d' essa epoca esperanças a maior das contradicções tem experimentado. De anno em anno se tem escassiado a agua—e lugares nunca vadiaveis tem hoje dado vão.

Com grande risco sobem os vapores da Companhia, a não ser no rigor das aguas.

Além desta causa, a obstrução do rio por grossos madeiros tem sido progressiva—os baxios mais salientes, e a companhia dorme o sono da indolencia, sem um beneficio tentar para melhoramento deste estado.

Parce que a perda de um vapor será preciso para acorda-la da letargia.

O commercio, que tinha suas vistas fixas na companhia do Alto Paraguay; que a contava como um elemento de força e de vitalidade futura, descerido actualmente de sua fé de outrora, vai pouco a pouco enervando-se, e ainda mais compenetrado dos riscos e avarias a que ficão expostas as suas mercadorias, especialmente de Corumbá para cima, onde não pôde garantir-as pelo seguro, como do Rio a Montevidéo, e dahi até Corumbá, esmorece e define na importação como na pouca exportação.

A mesma companhia será victima de sua inercia.

Na ultima viagem, a chata que veio rebocada pelo Paranhos soffreo um rombo, em consequencia do esbarro que deo contra um grosso madeiro, que obstruía o canal, e só aos desvelos do Commandante deve a companhia não estar hoje com aquelle vaso no fundo do Cuiabá.

Do facto supra mencionado resultou a deterioração a avaria completa dos volumes acondicionados na chata.

Esses volumes pertencião ao commercio e vinhão a frete uns, e outros como excessos de bagagem, e entros consta por conta das duas toneladas do governo,



Em todo caso o prejuizo será certo ou para os respectivos donos, se a companhia se subtrahir ao pagamento allegando força maior, ou para a mesma companhia, se os donos exigirem e mostrarem não favorecer a força maior; por isso que lhe compete a limpeza do rio.

Admittida a hypothese de perderem os proprietarios, em maior escala o desanimo calará na praça; e ninguém por certo exporá mais sua fortuna a merce da negligencia e dos fortuitos a ella devidos.

Essas considerações geraes a que somos levados em attenção ao bem do commercio e da companhia, reclamam seria attenção da parte do governo, e da directoria da companhia de navegação do Alto Paraguay na Corte do Rio de Janeiro.

REFORMA ELEITORAL. ELEIÇÃO DIRECTA.

V.

Chegamos finalmente ao ponto mais espinhoso da questão.—ao processo operativo.—a lei pela qual se ha de converter essa actual eleição indirecta, ensanguentada e desmoralisadora, em eleição directa censitaria, que ponha termo a tentos horrores.

Facil e bem facil é a tarefa dos que propõe reformas, enquanto são meros criticos do que existe, particularmente quando o que se critica é tão manifestamente máu, como a eleição indirecta no Brasil.

Bem facieis eram porem as eloquentes criticas de Rousseau contra a organização social do seu tempo, mas quando da critica passou a reforma, cahiu na ideologia platónica inapplicavel e quasi ridicula do celebre contracto social, cujas idéas transferidas para o projecto de constituição que lhe pediram dos Estados-Unidos, foram julgadas pelo bom senso e razão pratica da raça anglo-saxonia, como outras tantas utopias inefficazes, e inapplicaveis ao governo dos homens.

Bem facieis eram tambem as criticas demasiadamente satyricas e exageradas dos encyclopedistas contra os abusos do clero, mas elles e seus discipulos passaram d'ahi a perseguição e á extinção do culto, e um delles, o famoso Robespierre de sanguinaria memoria, não encontrou meio de reforma mais racional do que personificar a divindade na *deusa da razão*, representada por uma prostituta de Paris.

A discordia dos interesses, e o antagonismo dos affectos nas sociedades humanas, fundadas no casamento e no direito de propriedade, foram admiravelmente provados pelo celebre Fourier; mais quando de critico passou a creador, sahio-se com o seu phalansterio, utopia em que o ridiculo e o impossivel se acham de mãos dadas.

Hahnemann foi admiravel na dialectica e na robusta vehemencia da linguagem, mas quanto combateu o hippocratismo, mas assim que do papel de critico passou ao de inventor, veio com os infinitamente pequenos, e avançou o tremendo paradoxo de que as forças da materia estavam na razão inversa da sua quantidade.

Já vê o leitor que nos não fazemos illusões, nem ignoramos totalmente os escolhos, a que vão parar de ordinario os reformadores.

Na questão em que nos empenhamos, supposto não tenha ella o alcance das reformas apontadas, existem realmente difficuldades de ardua solução, por causa da forma, ou para melhor dizer, dos defeitos do nosso systema de impostos, e de outras

condições sociaes, em que nos aclamamos. Tanto isto é verdade que, em nosso fraco entender, nenhuma das leis eleitoraes das nações que adoptaram a eleição directa, censitaria e limitada, se pôde adoptar ás circumstancias do nosso paiz. Dessas leis só podemos extrahir o espirito, a intenção benefica; porem os meios praticos de encarnar esse espirito, e essa intenção benefica entre nós, é forçoso que nós mesmos os achemos, os descubramos, os inventemos.

Não é n'um artigo de Jornal que nós, nem talvez cidadãos mais habéis e mais habilitados, poderíamos ter a presumpção de ponderar por todos os lados as difficuldades da questão, e de chegar a melhor solução possível do intricado problema.

Só a mais intima e desinteressada convicção da necessidade em que nos achamos de adoptar a eleição directa, nos levaria ao desejo de facilitar essa difficil solução, juntando a materia dos pedreiros alguns materiais, de que possam servir-se os futuros architectos, e que vão mostrando ao leitor sensato e verdadeiramente patriota, que é possível construir-se com elles o magnifico edificio da eleição directa, unico onde ainda poderá abrigar-se a prosperidade do Brasil.

Sendo a França a nação onde as fórmulas eleitoraes tem sido mais claramente definidas, será a sua legislação; em relação á nossa these, o nosso ponto de partida. Esta nação parece destinada a preceder as outras no bem e no mal.

Ambos os systemas tem funcionado em França muitos annos, e por isso poderemos julgar da sua bondade relativa pelos seus effeitos.

Desde 1789 até 1816 reinou o systema eleitoral indirecto e universal, ora com censo, ora sem elle, ora com circulos, ora sem circulos, mas sempre universal.

Ninguém ignora o que essa universalidade eleitoral produziu em França. Deu-lhe ella em primeiro lugar a horrenda anarquia, capitaneada por monstros ferozes taes como Danton, Robespierre e Marat; e depois de alagada em sangue e immersa em mortifera miseria, deu-lhe o despotismo militar, a que o voto universal se agarrou, como ao unico meio de salvar o paiz da peor das desgraças sociaes,—da anarquia.

Verdadeiramente, durante este primeiro periodo do reinado do voto universal só houve em França um governo.—o governo do despotismo, com a differença que, durante a chamada primeira republica, foi elle exercido entre continuas convulsões sociaes, por monstros abominaveis, cuja memoria será eternamente execrada; e, durante o primeiro imperio, um capitão illustre exerceu um despotismo, illustrado e glorioso. Apoiado nesse despotismo, sancionado pelo voto universal, quiz e pôde esse capitão illustre representar o papel de heroe, a manóia de Alexandre, de Cesar e de Cato. Logo, seguiu-se a França e seus heroicos exercitos a uma ambição louca, para deixar a França afinal mais pequena do que a tinha deixado o rei martyr quando subiu ao patibulo, e mais humilhada do que nunca tinha sido em reinando algum dos seus cincoenta e tantos monarchas.

Eis ahi o saldo que o voto universal deixou a França, neste primeiro periodo do seu reinado.

Principiou em França o segundo periodo do voto universal em 1848, e como ainda dura, nada podemos dizer dos resultados finaes que elle dará.

E' certo, porem, que o primeiro effeito de uma resurreição em França foi a tre-

menda carnificina da grande batalha travada durante tres dias entre a plebe e o exercito; da qual dizem que se occultara o numero dos mortos, por exceder a cem mil entre elles muitos generaes, innumeros officiaes, e o veneravel arcebispo de Paris.

Felizmente, o sobrinho do soldado heroe, que nos fins do seculo passado salvara a França das garras da anarquia, assumiu logo a dictadura; e o voto universal proclamou-o imperador, quasi sem discrepancia, por que o instincto da conservação é mais forte do que as theorias dos demagogos e as utopias dos socialistas, e a França preferiu o absolutismo illustrado de um principe aos horrores de continuas guerras civis.

Gracas ao tino politico de Napoleão III, e á sua carissima sagacidade diplomatica, a França conseguiu até agora a tranquillidade publica, e esta lhe tem dado espantosa prosperidade reassumindo assim a influencia a que sempre teve direito nos negocios do mundo. Como conseguiu, porem a França esses bens? A' custa da liberdade politica, a qual lhe foi quasi totalmente sacrificada pelo voto universal, com facilidade e indifferença incriveis.

Eis ahi pois os fructos até hoje conhecidos do voto universal em França,—despotismo ou anarquia.

Certamente não são muito para invejar semelhantes resultados. Estamos, porem, convencidos que, dada a hypothese de se realizar entre nós a eleição directa e censitaria, os futuros aspirantes á influencia indebita, os futuros demagogos ou charlatães politicos, hão de fundar em declarações oratorias mais ou menos incendiarias, a favor do voto universal, a esperanza de realisarem as suas aspirações. Lembrem-se o leitor que viver nessa época desta nossa facil profecia, pois as lições da historia, mesmo da historia contemporanea, nada influem no animo de ambiciosos corruptos, cujos corações só batem pelos seus interesses e nunca pelos da patria.

Se pois, o voto fosse universal na nossa futura eleição directa em vez de melhorar peiorariamos muito; e nesse caso, antes ficar como estamos, e ir morrendo pouco e pouco do molestia chronica incuravel, do que abraçar loucamente e com certeza, como se fora remedio, uma morte violenta e quasi repentina, entre horrendas convulsões.

Não seria provavel que entre nós apparecessem Napoleões, tio e sobrinho, ou Cromwells, pae e filho, que nos salvassem, como aquelles salvaram a França e a Inglaterra das medonhas garras da anarquia. Teriamos com toda probabilidade a sorte do Mexico e outros Estados da America, que ahi estão bem perto, para nos servirem de exemplo, e para nos mostrarem que o voto universal ainda alli produziu piores effeitos do que em França, por que com elle reinaram sempre ao mesmo tempo naquellas infelizes nações o despotismo e a anarquia.

Admittida, pois, a eleição censitaria e limitada, como o unico meio de haver no Brasil representação realmente nacional, e de por ao mesmo tempo termo ás hediondas bacchanais da eleição primaria, vejamos o que determinou a lei franceza, que regou esta fórmula de eleições durante historia e tantos annos, periodo unico da historia daquella nação de quatorze seculos, em que a França gozou ao mesmo tempo da muita liberdade, reunida a muita prosperidade e riqueza.

Duas são as leis que existiram em França, acerca da eleição directa, censitaria e limitada. A lei de 5 de Fevereiro de 1817, e a lei de 19 de Abril de 1831.

Embora as não julgarmos applicaveis na maior parte das suas disposições as nossas circunstâncias, desejando que os nossos leitores formem por si mesmos juizo exacto do espirito e intenção dessas leis, pedimos-lhe que se não deixem dominar pelo espirito egoista dos partidos quasi sempre descastrados, que meditem desapassionadamente nas disposições dessas leis, e concluremos este artigo, traduzindo pura e simplesmente os artigos que têm relação mais directa com a nossa these, e alguma analogia com as formas da nossa administração publica, deixando para o seguinte artigo as considerações que a nossa fraca razão nos dictar acerca dessa legislação.

Art. 1.º. Todo o Francez que gozar dos direitos civis e politicos, tiver vinte e cinco annos completos, e pagar duzentos francos de contribuições directas, é eleito, se preencher as outras condições determinadas por esta lei.

Art. 2.º. Se o numero dos eleitores de um districto eleitoral não chegar a cento e cincoenta, será completado esse numero, pelos cidadãos que pagarem mais impostos abaixo de duzentos francos.

Quando por effeito do paragrapho precedente os cidadãos, que pagarem igual somma de impostos, forem chamados conjunctamente para completar a lista dos eleitores, terão preferencia os mais velhos para completar o numero determinado pelo dito artigo.

Art. 3.º. Serão tambem eleitores, pagando em francos de contribuições directas:

1.º. Os membros e correspondentes do Instituto.

Os officiaes dos exercitos de terra e mar, que forem reformados com mil e duzentos francos de soldo, pelo menos e tiverem domicilio real de tres annos no districto eleitoral.

Os officiaes reformados poderão contar, para completar os mil e duzentos francos supra, a tença que receberem, como membros da Legião de Honra.

Art. 4.º. As contribuições directas, que conferem o direito eleitoral, são a contribuição dos bens de raiz, a contribuição pessoal, a de bens moveis, a contribuição das portas e janellas, os fôros fixos e proporções das minas, o imposto das profissões, e os supplementos de imposto de toda e qualquer natureza, conhecidos pelo nome de centesimos additionaes.

Os proprietarios de bens de raiz, temporariamente isentos de impostos, poderão fazel-os avaliar contradictoriamente, e a sua custa, para determinar o seu valor, e se reconhecer o imposto que pagariam, imposto que lhes será levado em conta para gozarem dos direitos eleitoraes.

O imposto de profissão será contado a todo o medico, ou cirurgião empregado n'um hospital, ou ligado a um estabelecimento de caridade, e exercendo gratuitamente as suas funções, ainda quando por causa dessas mesmas funções esteja dispensado de pagar o dito imposto.

Art. 5.º. O total do direito annual de diploma, estabelecido pelo artigo 29 do decreto de 17 de Setembro de 1808, será contado no censo eleitoral aos chefes de collegios e escolas, em quanto os orçamentos annuaes continuarem a autorizar o seu recebimento.

Art. 6.º. Para formar a massa das contribuições necessarias a qualidade de eleitor, contar-se-hão a cada Francez as contribuições directas que pagar em todo o reino; aos paes, as contribuições dos bens de seus filhos menores de que tiver a administração; e ao marido as de sua mulher ainda que não seja meiraca, contanto que

não haja separação de corpo.

O imposto das portas e janellas das propriedades alugadas é contado, para a formação do censo eleitoral, aos inquilinos ou rendeiros.

As contribuições dos bens de raiz, das portas e janellas, e de profissões pagas por uma casa de commercio composta de varios socios serão para o censo eleitoral, divididas em partes iguaes entre os socios sem outra justificação mais do que um certificado do presidente do tribunal do commercio, declarando os nomes dos socios. Caso um dos socios reclame parte maior por ser unico proprietario dos bens de raiz; ou por qualquer outro titulo, será admitido a justificar a sua pretensão perante o proprio, exhibindo-se titulos.

Art. 7.º. As contribuições pessoal, de bens de raiz e moveis, e de portas e janellas, não se conta se não quando a propriedade for possuida, ou o arrendamento feito anteriormente as primicias operações da revisão annual das listas eleitoraes.

Art. 8.º. As contribuições directas pagas por uma viuva, ou por uma mulher separada de corpo, ou divorciada, serão contadas a aquelle de seus filhos, netos, genros, ou genros dos genros que ella designar.

Art. 20. Se houver menos de cento e cincoenta eleitores alistados, o prefeito ajuntará a lista que publicar no dia 15 de Agosto os cidadãos que pagarem menos de duzentos francos, que deverão completar o numero de cento e cincoenta, conforme o paragrapho 1.º do art. 2.º.

Todas as vezes que o numero dos eleitores não exceder a cento e cincoenta, o prefeito publicará, em seguimento a lista eleitoral, contra a lista complementar, com os nomes dos dois cidadãos susceptíveis de serem chamados, para completar o numero dos cento e cincoenta.

Art. 39. Cada collegio elege um só deputado.

Art. 40. Os collegios eleitoraes são convocados pelo rei. Só se reúnem na cidade do districto eleitoral ou administrativo que o rei designar. Não podem tratar de outros objectos mas do que da eleição dos deputados: é-lhes prohibida toda e qualquer discussão, toda e qualquer deliberação.

Art. 39. Ninguém será eligivel para a camara dos deputados, se no dia da eleição não tiver trinta annos de idade, e se não pagar quinhentos francos de contribuições directas, salvo o caso previsto pelo artigo trinta e tres da carta. As disposições do art. 7.º são applicaveis ao censo da elegibilidade.

Art. 60. As delegações e attribuições de contribuições, autorizadas para os direitos eleitoraes, pelos arts. 4, 5, 6, 8 e 9, são igualmente autorizadas para o direito de elegibilidade.

Art. 61. A camara dos deputados é o unico juiz das condições de elegibilidade.

Art. 67. Os deputados não recebem nem ordenado nem indemnidade.

MATO GROSSO.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO ALTO PARAGUAY.

Ja vimos quaes as vantagens usufruidas pelo emprezario; vimos que os vapores da companhia, á excepção de um, não tem a capacidade, proporção e fôrça exigidas pelo contrato, e que os preços das passagens e fretes são exagerados a ponto de aniquilarem o commercio da provincia.

Hoje nos encarregamos de mostrar que as vistas do emprezario se convergem em primeiro lugar para a pingue subvenção,

e, secundariamente, para o preço das passagens e fretes, descurando-se de outros interesses viciaes e de futuro para a companhia.

Certo de que não lhe faltão os 25.000 \$ de subvenção por viagem redonda, seus esforços se limitão a que de Montevideo possa subir, de 45 em 45 dias, a mala e correspondencia official de Cuiabá, ainda que naquella porto esteja a espera dos vapores da companhia passageiros e cargas.

Completando, a seu modo, as oito indispensaveis viagens, que pelo contrato se obrigou a fazer em doze mezes, julga o emprezario ter desempenhado satisfactoriamente as suas obrigações.

E tanto é isto assim que o vapor Visconde de Ypanema, nas viagens em que substituiu o Marquez de Olinda, vinha de Cuiabá até Buenos Ayres somente; ali fazia-se transportar passageiros, bagagens e malas para vapores de outras companhias, e estes vapores completavam até Montevideo a viagem a que estava obrigado o vapor da companhia do Paraguay.

Note-se de que os passageiros de que aqui fallamos são os vindos de Cuiabá e Cuiabá; os de Montevideo para Cuiabá tinham de tomar passagem em vapores de outras companhias para Buenos Ayres em quanto deixou de navegar o Marquez de Olinda.

Parando em Buenos Ayres o Visconde de Ypanema, por ser arriscado, por causa de sua pouca fôrça e tamanho atravessar o mar até Montevideo, não lhe era possivel receber as cargas que se achavam neste porto, e nem a companhia se esforçou em fazel-as conduzir a frete até Buenos Ayres, não só para evitar uma despeza, que melhor fôrça que se tivesse feito, como por não ter visto proporcionado para receber-as.

Ora, não completando a viagem redonda o proprio vapor da companhia, não terá incorrido seu emprezario nas multas do contrato?

Cremos que sim; mas elle, em sua consciencia, julgava que cumpria perfeitamente o seu dever, fazendo completar as viagens a que estava obrigado pelo contrato por vapores de outras companhias, contanto que conduzissem a mala e a correspondencia official, embora soffresse o commercio da provincia.

Seria simplesmente para este fim que o Estado subvencionou a companhia com 200.000 \$ por anno?

Isto acontece, por que com a viagem redonda gasta-se 1.6000 \$ a 18.000 \$, e a subvenção é de 25.000 \$. ha, portanto, uma sobra de 7.0000 a 9.0000 por viagem.

Entretanto a não serem os lucros certos com que conta a companhia, sem probabilidade quasi alguma de prejuizo, tanto que ella propria segura seus vapores, certamente de que ella não teria quantitativo para fazer fundo de reserva, para amortizar essa supposta divida ao emprezario, para segurar vapores, para deterioramento do material e para dividendos de 12 %, por que suas despezas que devião diminuir na razão do desaparelhamento dos obstatulos com que a principio teve de lutar, augmentão-se, pelo contrario, e por uma maneira admiravel.

Isto vem provar que ao passo que o emprezario recusa-se a certas despezas de utilidade manifesta, não emprega a vigilância para evitar desperdicios.

Para demonstrar o pouco zelo e economia que tem havido basta fazer-se o seguinte comparação:

Com o vapor Marquez de Olinda em 1860 em seu custo geral, despendeu-se 87; 165 \$ 174, em 1861 106.787 \$ 203; em 1862 145.172 \$ 11, pouco menos de que

seu valor primitivo, que foram 126:078930 ora, ainda mesmo descontando em 115:472588—6:99 \$ 210, que se despendeu com seus reparos em Montevideo, ha um excesso comparativo de despesa de 1832 para 1861 de 1:476\$145, e de 1662 para 1860 de 21:098\$214.

Parece, pois, que o estado economico da companhia não é tisonheiro. Pela condição 23^a do contrato o governo se obrigou a ceder gratuitamente a companhia os terrenos devolvidos necessarios para seus armazens, pontes, depositos, estaleiros, officinas, ou outros misteres, bem como para o corte de lenha que servisse de combustível aos vapores nos lugares que o empresario designasse, contanto que a somma total das concessões não excedesse de quatro leguas quadradas.

Até agora o empresario não tem procurado completar essas quatro leguas.

Entretanto ja recebeu alguns terrenos no Morro do Conselho, Pedra de Amolar e Tarumã.

Que incremento porem, ou que valor tem elle procurado dar a esses terrenos em beneficio da companhia?

Onde consta que ella ja possua armazens, pontes, estaleiros, officinas, ou qualquer outra coisa que melhor nome tenha?

De modo que, se um vapor soffrer qualquer desmancho, longe de Montevideo ou de Assumpção, não encontrará de prompto, meio de reparação.

Os terrenos estão no mesmo estado incul to em que foram recebidos, não augmentarão de valor, por isso que nem seus valores são mencionados no balanço.

Entretanto no Morro do Conselho, na Pedra de Amolar, e no Tarumã existem boas matas para o corte da lenha, e para ali tem a companhia homens pagos com os quaes despende annualmente 6:400\$000.

Alem disto, tem em Corrientes e em Santa Helena depositos de carvão e do ultimo balanço ve-se que nestes dous pontos estavam 330 toneladas e 906 libras de carvão no valor de 8:422 \$ 063!

Não seria do interesse da companhia que em tais terrenos houvesse alguma plantação e criações para os gastos dos vapores?

Não se poderia ir formando em cada uma dessas datas de terra, nucleos de colonisação, onde se pudessem encontrar com facilidade braços para os trabalhos da companhia, para tripolar os seus vapores, e mesmo para auxiliar o governo em qualquer caso de urgencia?

Não seria isto servir o companhia e a provincia ao mesmo tempo?

Não ha necessidades de se ir ao estrangeiro procurar colonisação.

Mesmo entre nós encontrão-se poderosos elementos, até agora em abandono.

Queremos fallar da colonisação—de nacionaes—dos Brasileiros que ainda vivem entregues ao ocio e á inercia, que fazendo soffrir mil necessidades, são tambem uma das causas desse grande numero de delictos que figurão nas estatísticas criminosas.

Se a causa desse abandono é a falsa supposição de que, da colonisação de nacionaes nenhuma vantagem se tira, por que não se augmenta o numero de braços, pôde isso ser contestado de um modo irresponsavel, ponderando-se que ha verdadeira vantagem, verdadeiro augmento, aproveitamento de braços até agora inúteis de consumidores que nada produzem.

Em Miranda e Albuquerque vivem dispersos muitos indios da tribu dos Guaycurus, que se empregão de uma maneira irregular e rotineira na lavoura, e mesmo

assim, concorrem para abastecer do viveres aquelles pontos.

Não seria, pois, um procedimento proveitoso e humanitario, empregar os nesses lugares pertencentes a companhia na plantação do café, da canna, do assucar, do arroz, do milho, do feijão, da mandioca, do algodão e no fabrico da herba mate, que por alli vegeta em grande quantidade, e de superior qualidade?

Sabe-se que no sal da provincia de Mato Grosso, e a beira do Paraguay, onde a companhia tem seus terrenos, mesmo em campo limpo se obtém da terra com extraordinaria abundancia, todos os productos que em outras partes só produzem terras de matas virgens, por conseguinte, promovendo a companhia tais nucleos de colonisação em seus domínios, não faria mais do que plantar para colher, por quanto essas terras passarão a ter valor, e os seus vapores encontrarão nesses portos productos para a exportação, e deixariam em breve tempo de decerem descarregados, como agora acontece.

Só a herba mate poderia elevar a companhia a um grão admiravel de riqueza e prosperidade.

Uma ultima consideração.

Será conveniente que o escriptorio principal ou central da companhia esteja na corte, quando todas as suas transações e correspondencias se fazem entre Montevideo e Cuiabá e pelos pontos intermediarios que são Buenos Ayres, Rosario, Paraná, Corrientes, Assumpção e Corumbá?

Em Montevideo ou em Cuiabá a estada do empresario não seria muito mais proveitosa aos interesses da companhia?

Não seriam mais promptas as providencias que se devesse tomar, do que esperar que venha participação á corte, e que daqui se expeção ordens para serem executadas lá?

Pelo mesmo evitar-se-hião desperfícios, e a companhia não perderia em tres annos 11:779\$844 em uma reclamação não atendida, e em multas por suppostas differenças no manifesto, pois que, com explicações para cá e para lá perden-se muito tempo, e negocios velhos no thesouro são interminaveis.

Para receber aqui a subvencão, e entrar com ella para o banco Mauá, Mac-Gregor & C., basta um procurador.

Damos aqui por terminadas as nossas observações sobre a companhia de navegação do Alto Paraguay, em quanto o empresario não vier com a resposta que nos prometteu dar sobre as nossas accusações, que em seu conceito, foram reputadas graves.

Não tivemos, com ella, intenção de offender a ninguém, se não o desejo de fazermos algum serviço á provincia de Mato Grosso.

Estimaremos que muitas de nossas apreciações possam ser declaradas infundadas, e que a companhia se ache em melhor pé do que nos pensamos.

Logo nos prometteu demonstrar o seu empresario em seu protesto do dia 23 do corrente, publicado no Jornal do Commercio do dia 24.

Teremos summo prazer se fomos convencidos de que as quantias que julgavamos fora dos cofres da companhia, a titulo de amortização dos direitos do empresario, estão fazendo parte dos seus fundos, e que possam servir para as suas transações.

Pedimos desculpa se algumas vezes fomos alem do ponto em que devíamos ficar.

Em artigo especial rebateremos as sophisticas mas não convincentes razões do

agente de Cuiabá, quando teve de responder a representação dos 52 negociantes daquelle praça, e aqui publicada pelo empresario, em sua defesa, no. Jornal do Commercio de 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de, 1863.

EDITAL.

Copia.—O Exm.^o e Rm.^o Sr. Bispo Diocesano, em conformidade ao Decreto n.^o 3073 de 22 de Abril do corrente anno, que uniformisa as cadeiras de ensino dos Seminarios do Imperio subvencionadas pelo Estado, Manda declarar em concurso as seguintes cadeiras vagas no Seminario desta Diocese, a saber: a de Grammatica e Lingua Latina em consequencia da exoneração que pedio e obteve o Rld. Conego Joaquim Antonio da Silva Rondon; e a de Historia Sagrada e Ecclesiastica, creada pelo supra-citado Decreto, e a de Canto Gregoriano isoladamente por ja estar preenchida a de Liturgia Sagrada.

Convido por tanto ás pessoas a quem convenhão e estejam em circunstancias de se oppor ás ditas cadeiras, para que apresentem seus requerimentos nesta Secretaria dentro do prazo de 60 dias a contar desta data.

Secretaria do Seminario Episcopal da Conceição em Cuiabá 22 de Setembro de 1863.

O Lente Secretario,
João Carlos Schulze

A PEDIDO.

Senhores Redactores

Queremos saber quem é esse **personagem** a **instamente collocado** a quem o **Matinho** revolve de poderes absolutos de demittir a quem **falia** de **supplices**.

Teremos por ventura algum **codigo liberal** em que esteja classificada aos empregados publicos **pena** de demissão por **fallarem** dos **supplices** de **collores**?

Teremos na provincia **funcionario** acima da **Presidencia**—que possa **chover** demissão, a seu **talante**, contra os que não **elegirem** seus **supplices**?

Vamos bem—são **lições liberalissimas**.

ANNUNCIOS.

Precisa-se de um Oleiro; trata-se no Ypiranga.

Aluga-se uma das casas do Ypiranga: trata-se de fronte.

Na Rua da Esperança casa n.^o 23 encontrarão a venda enclachadas grandes a 15 \$ reis a duzia; fonees ditas a 18\$000, ditas pequenas a 14\$080, aço de Milão, chumbo grosso, e ferro Ingles a 10^o reis a arroba; papel de peso canson superior, e de machina dita a 8 \$ reis a resma, litas de tinta preparada a 10 \$ reis cada uma: pregos galiota grandes que servem de cabraes a 205 reis o milheiro, ditos pequenos a 4 \$ 500, ditos faiaret a 38 reis, alem de outros muitos artigos que não vão aqui mencionados.

Continúa fugido o escravo de nome Benedito marceneiro pertencente a D. Leopoldina da Gama e Silva, tem os seguintes signaes: pardo, boa estatura, olhos grandes, cabellos grenhos, com fallas de dentes na frente; quem o levar a casa da annunciante será bem gratificado, e protesta-se contra quem o acoutar. Cuiabá 22 de Setembro de 1863.

Typ. de S. Neves & comp. R. Ave. N.^o 50.